

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DE ATA DA 1254ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09:14 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

1) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 1253ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2) Presidente consulta aos Conselheiros sobre a designação de sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público para deliberação do Regimento Interno. O Conselheiro, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes corrobora a designação de uma sessão extraordinária do Órgão Colegiado para que possa se discutir com mais profundidade a proposta de Regimento Interno e as sugestões dos enunciados. Solicita que os documentos sejam enviados aos gabinetes dos Conselheiros para uma leitura prévia, de modo a possibilitar que no dia apazado para a sessão extraordinária sejam apresentadas as sugestões e debatidos os pontos merecedores de atenção. Destacou que não seria interessante discutir o Regimento Interno após a apreciação da pauta em sessão ordinária, daí a sugestão de designar-se uma sessão extraordinária, com o envio da minuta do Regimento via e-mail, a fim de facilitar o debate. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a convocação de sessão extraordinária para apreciação do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e súmulas no dia 23/10/2017, às 9h.** Logo após a deliberação, a Conselheira, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho requer a retificação da Portaria, a fim de que seja retirado o seu nome da Comissão constituída para elaboração da proposta de minuta do Regimento Interno. Dr. Aristides Silva Pinheiro sugere que seja colocado em votação o requerimento da Conselheira. Presidente não acata a sugestão do Corregedor-Geral e registra que o requerimento será apreciado monocraticamente.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.1.1 Notícia de Fato SIMP nº 000243-063/2017. 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: práticas abusivas. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Cezário de Souza Cavalcante Neto. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para observância da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do Relator.**

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.1.2 Inquérito Civil nº 008/2017 (SIMP nº 000018-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: garantia do direito de abrigo de pessoa em situação de rua. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro**. Denúncia de morador de rua em situação de risco em violação à Política Nacional de Assistência Social/PNAS, consistente em necessidade de abrigo em unidade assistencial na cidade de Teresina-PI. Notificação da Prefeitura Municipal de Teresina que informou que o morador de rua foi abrigado permanentemente no “Albergue Casa do Caminho”. Irregularidades sanadas após a notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.1.3 Inquérito Civil nº 45/2014 (SIMP nº 000371-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora advinda das atividades do estabelecimento “Bar do Pezinho”, loja de conveniência instalada no Posto Bola I, localizado na Avenida Antonieta Bulamarqui, Piçarreira, nesta capital. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro**. Denúncia de poluição sonora causada por estabelecimento comercial situado na cidade de Teresina-PI. Notificação do Batalhão de Policiamento Ambiental, que realizou “Relatório de Vistoria” atestando o fim da atividade empresarial no local. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.1.4 Procedimento Preparatório nº 23/2014 (SIMP nº 000387-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar notícia de poluição sonora ocasionada pelo “Áudio Mania Som”, situado na Avenida 2, Quadra 4, Parque Manoel Evangelista, Novo Horizonte, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro**. Denúncia de poluição sonora causada por estabelecimento comercial situado na cidade de Teresina-PI. Notificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SEMAM, que elaborou “Laudo Técnico de Fiscalização”, informando a não ocorrência de poluição sonora pela instituição privada. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

Corregedor-Geral do Ministério Público solicita a inversão da pauta para apresentação do item 3.1, tendo em vista a necessidade de se retirar da sessão em face de compromissos da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta. Às 9h50, após a apresentação dos relatórios de inspeções e correição, o Corregedor-Geral se retirou da sessão.

Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita que na pauta, no item que trata dos ofícios recebidos

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

pela Secretaria do Conselho Superior, sejam mencionados os assuntos. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inclusão na pauta do assunto dos expedientes recebidos pela Secretaria do Conselho Superior para conhecimento e deliberação.

2.2. Relatora: Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes.

Antes de iniciar o julgamento, a Relatora solicitou a retificação da pauta no item 2.2.4, por tratar-se do Inquérito Civil nº 11/2014 (SIMP nº 000081-063/2014). Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retificação da pauta.

2.2.1 Inquérito Civil Público nº 10/2016 (SIMP nº 000193-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí. Assunto: Acumulação indevida de cargos. Nepotismo. Locação irregular de veículo do Município de Wall Ferraz. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Relatora: Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil Público para apurar acumulação indevida de cargos, nepotismo e locação irregular de veículo do Município de Wall Ferraz. Judicialização da causa: propositura da Ação de Improbidade Administrativa na 2ª Vara da Comarca de Picos em face de Jocilda de Sousa Alencar, na qualidade de beneficiária do ato ímprobo, e do ex Prefeito Municipal, Sr. Adilson Moura Pinheiro de Araújo, em razão da violação à Súmula Vinculante nº 13 diante da nomeação da investigada a cargo comissionado (Chefe de Departamento de Merenda Escolar desde janeiro de 2009) no mesmo período que seu esposo era Secretário Municipal, e término do mandato eletivo de chefe do Poder Executivo Municipal em dezembro/2016 (documento 08 comprobatório, última página). Homologação do arquivamento diante da não comprovação da alegada locação de veículo pelo Sr. Antônio Gonçalves Guimarães (fls. 31 e 43) e advento do prazo prescricional quanto a acumulação indevida de cargos quanto a este (acúmulo ilegal entre janeiro/2009 a outubro/2011). **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.2 Inquérito Civil nº 04/2017 (SIMP nº 000022-033/2016). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia que versa sobre suposto fechamento da U.E. Anísio de Abreu. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes.** Retirado de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de retirada de pauta, apresentado pela Relatora.**

2.2.3 Inquérito Civil nº 020/2015 (SIMP nº 000059-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de retenção e de recolhimento ao INSS de subsídios dos vereadores do município de Sigefredo Pacheco no exercício financeiro de 2010. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil Público para apurar possível irregularidade quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias devidas pela Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco/PI, junto ao INSS, no exercício financeiro e orçamentário de 2010, no que

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

tange aos seus servidores. Eventual configuração dos tipos penais, sonegação e apropriação indébita previdenciária (art. 168-A, Código Penal). Competência da Justiça Federal para processo e julgamento de causas em que entidade autárquica federal for interessada na condição de autora, ré, assistente ou oponente, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Declínio de competência ao Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.4 Inquérito Civil nº 11/2014 (SIMP nº 000081-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Convênio (L. 8.666/93 – 24, XXVI; 116 e ss.). Declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito Civil Público para acompanhamento do estado de conservação da barragem emparedados no Município de Campo Maior/PI. Prazo de conclusão do Inquérito Civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23 parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores – prazo concedido por mais 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil, por um ano, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.5 Procedimento Preparatório nº 002/2017 (SIMP nº 000188-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Gil. Assunto: Esclarecimento acerca da legalidade do Decreto nº 024/2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, o Sr. João Luiz Carvalho da Silva, precipuamente no que tange a repercussão de tal ato no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Esclarecimentos acerca da legalidade do Decreto nº 024/2017 expedido pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, precipuamente no que tange a repercussão de tal ato no âmbito dos procedimentos licitatórios municipais. Recomendação Administrativa nº 001/2017 da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil para recomendar ao Prefeito, Secretariado e Ordenadores de Despesas que se abstenham de editar decretos e/ou formalizar processos de dispensa licitatória e/ou celebrar e executar contratações diretas atestando como emergenciais ou de calamidade pública situações que não se enquadrem nas definições de emergência e calamidade às fls. 14-23. Promoção de arquivamento às fls. 379-384 em razão de o *Parquet* local não vislumbrar a prática do ato ímprobo por parte do gestor João Luiz Carvalho da Silva, já que não há elementos de que o ato infralegal fora criado com o fim específico de viabilizar dispensas indevidas de licitações, mesmo diante de seu caráter genérico, posto que, conforme informação do chefe do Executivo Municipal às fls. 40, ao se consultar as licitações levadas a efeito durante o período compreendido entre 1 de janeiro e 28 de fevereiro do ano em curso, no site do TCE-PI, observa-se que não houve dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro no Decreto Emergencial supracitado (fls. 378). Homologação de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.2.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 000114-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente – Poluição ambiental – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta poluição sonora advinda das atividades da quadra de esportes do Colégio CPI, junto à 24ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Reclamação prestada pelo Sr. Alonso Furtado de Oliveira, às fls. 03, informando que na quadra do Colégio CPI, localizada ao lado de sua residência, está havendo poluição sonora gerada por gritaria e algazarra dos alunos, além de festas que são realizadas aos finais de semana com música ao vivo. Laudo técnico, fls. 10/12, constatando que os ruídos estavam acima dos padrões permitidos. Audiência realizada. Adoção de providências para sanar o problema, quais sejam: transferência da recreação das crianças para outro local, retirada da sirene e contratação de um engenheiro para elevação do muro divisório. Nova vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, fls. 71/74, concluindo que após as providências adotadas, não foi encontrado nenhum problema de ordem ambiental seja sonoro ou atmosférico. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.7 Inquérito Civil nº 18/2014 (SIMP nº 000012-034/2014). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar lesão a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possível impedimento da inscrição de interessados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. Declaração às fls. 04 prestada por Natalie Cristiane Coelho Lima informando que possui um filho autista e que foi impedida de fazer a inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida, porque não dispunha do Número de Identificação Social – NIS e que só recebeu o referido número uma semana após a conclusão do prazo de inscrição. Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SEMTCAS informou que o número NIS da interessada ficou disponível dia 30.05.2014 e as inscrições no Programa Minha Casa Minha Vida foram até dia 25.06.2014, conforme a consulta no sistema, fls. 22. Ademais, afirmaram que o número do NIS não é requisito obrigatório para inscrição no programa. Alegação de inclusão da interessada no Programa Aluguel Solidário, benefício pago temporariamente pela Prefeitura, pois a mesma não tinha onde morar e estava ocupando um imóvel irregularmente, mediante invasão. Alegação de posterior inclusão da interessada no Programa Minha Casa Minha Vida. Ausência de comprovação nos autos de que a interessada foi incluída nos programas supramencionados. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.8 Inquérito Civil nº 001/2017 (SIMP nº 000039-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possível

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

demora na aquisição de casa do Programa Minha Casa Minha Vida. Depoimento às fls. 05 prestado pelo Sr. José do Carmo de Sousa informando que se inscreveu no Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2010, mas que nunca havia sido contemplado. Requisição de informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH. Em resposta ao ofício, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH informou às fls. 28 comprovando que o interessado já havia sido contemplado e assinado o contrato junto à Caixa Econômica Federal sendo atendido no endereço Q-B, Bloco 03, Apartamento 03, no Residencial Francisco das Chagas, zona sul de Teresina-PI, documentos comprobatórios 28/31. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.2.9 Inquérito Civil SIMP nº 000263-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente – Poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar suposta poluição sonora gerada pelo estabelecimento “Araras Bar”, situado na Q-10 na região do grande Dirceu, junto à 30ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Conforme Relatório de Vistoria do Setor de Perícias do MPPI, fls. 92/96, verificou-se que o estabelecimento “Araras Bar” se encontra em funcionamento conforme entrevista com moradores e vizinhos próximos ao estabelecimento e que atualmente não existe poluição sonora. Foi informado ainda que o estabelecimento funciona nos turnos da manhã e tarde. No período da noite somente em dias esporádicos, existindo apenas um restaurante para comercialização de comida e bebida não havendo a presença de apresentações artísticas no local. Documentação do estabelecimento em dia. Situação regular. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

2.3 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

2.3.1 Procedimento Preparatório nº 03/2017 (SIMP nº 000016-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça. Assunto: apurar eventuais danos/prejuízos causados aos consumidores do evento "Bloquinho da Pink", mormente no que diz respeito a possíveis falhas na prestação dos serviços ofertados. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Relator solicita a retificação da pauta para substituir o termo “Promoção de arquivamento” por “Prorrogação do prazo”.** **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a alteração.** Apurar eventuais danos/prejuízos causados aos consumidores do evento “Bloquinho da Pink”, mormente no que diz respeito a possíveis falhas na prestação dos serviços ofertados. Prorrogação do prazo nos termos do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPI, a fim de que a Promotora de Justiça Maria das Graças do Monte Teixeira adote uma das providências apontadas no referido dispositivo: arquivamento do presente feito, ajuizamento da respectiva ação civil

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

pública ou conversão deste procedimento em inquérito civil. Prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento preparatório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu a prorrogação do prazo em 90 (noventa) dias, para que sejam adotadas as providências pertinentes, nos termos do voto do Relator.**

2.3.2 Procedimento Administrativo nº 005/2014 (SIMP nº 000070-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível ocorrência de prestação de serviço por profissional de saúde com jornada de trabalho superior a 60h/semanais, a macular a eficiência do serviço público. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Relator solicita a retificação da natureza do procedimento para “Inquérito Civil” e do assunto. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes sugere que seja retirado de pauta para fins de inclusão na próxima pauta, com as correções devidas. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a retirada de pauta e inclusão na próxima, com as retificações devidas.**

2.3.3 Inquérito Civil nº 054/2016 (SIMP nº 000092-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: negligência a pessoa idosa; abuso financeiro da pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Relator preventivo. Determinação para devolução à Secretaria para remessa ao Conselheiro preventivo. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicita questão de ordem para que seja determinado que o Relator, monocraticamente, ao constatar a prevenção, devolva os autos à Secretaria para encaminhamento ao gabinete do Relator preventivo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior para remessa ao Conselheiro preventivo, nos termos do voto do Relator.**

2.3.4 Inquérito Civil SIMP nº 000484-172/2015. 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – apuração poluição sonora pelo "Arena 10 – Campo de Futebol". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar suposta ocorrência de poluição sonora ocasionada pelo empreendimento “Campo de Futebol Arena 10”, situado na Rua Gabriel Ferreira, nº 2133, Bairro Macaúba, no município de Teresina-PI. Consoante Relatório Técnico nº 108/2016 encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após realização de vistoria *in loco*, não foi constatada poluição sonora, estando o referido empreendimento em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente. Conforme documentação anexada aos autos, o supramencionado estabelecimento possui licença ambiental para o seu regular funcionamento. Inexistência de irregularidades. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.3.5 Inquérito Civil nº 031/2017 (SIMP nº 000289-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Justiça de Altos. Assunto: apurar contratação irregular de servidores pelo Município de Coivaras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Hosaiás Matos de Oliveira.** Apurar possível contratação irregular da servidora Jucinete Alves Ferreira para o cargo de zeladora do Município de Coivaras/PI, sem prévia aprovação em concurso público. Compulsando os autos, é possível verificar que sua matéria guarda relação fática e de direito com o Inquérito Civil Público nº 02/2017, instaurado no âmbito da mesma Promotoria de Justiça, no intuito de apurar contratações irregulares realizadas pelo referido município. Considerando a materialização da duplicidade e da identidade do objeto dos presentes procedimentos, foi juntado aos autos despacho de aditamento da Portaria de instauração do ICP nº 02/2017, de modo a incluir em suas investigações a possível contratação irregular da referida servidora. Obrigatoriedade dos presentes autos serem anexados ao ICP nº 02/2017. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que sejam anexados ao Inquérito Civil com objeto mais amplo, nos termos do voto do Relator.**

2.3.6 Inquérito Civil nº 002/2017 (SIMP nº 000036-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil visando a apuração das irregularidades constantes no relatório de auditoria do DENASUS nº 12.132, realizado no Município de Colônia do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Hosaiás Matos de Oliveira.** Apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria DENASUS nº 12132, realizado no Município de Colônia do Piauí, quanto a adequação às normas sanitárias de suas Unidades Básicas de Saúde. Peça de promoção de arquivamento apócrifa. Cientificação do Promotor de Justiça Carlos Rubem Campos Reis acerca da referida irregularidade, para que providencie sua retificação. Posterior emissão de voto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou que os autos aguardem na Secretaria para fins de assinatura do documento, nos termos do voto do Relator.**

2.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

Relator menciona que solicitou vista dos autos do Procedimento Preparatório nº 01/2017 (SIMP nº 000207-226/2017) e aguarda as providências da Secretaria de remessa dos autos.

2.4.1 Inquérito Público Civil nº 060/2015 (SIMP nº 000063-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possível omissão de ex-gestor de Campo Maior/PI no recolhimento de contribuições previdenciárias a prestadores de serviço do município. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prazo de conclusão do Inquérito Civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores – prazo concedido por mais 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil em 1 (um) ano, nos termos do voto do**

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Relator.

2.4.2 Inquérito Civil Público nº 014/2015 (SIMP nº 000213-107/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando apurar as declarações prestadas pelo Vereador Emerson de Abreu Gonzaga, no Plenário da Câmara Municipal de Oeiras, fazendo referência a uma obra de 42 km de recuperação da estrada que liga Oeiras a Wall Ferraz, sendo que pelas informações colhidas, os valores teriam sido pagos, a obra recebida pelo Governo do Estado sem que a mesma tenha sido efetivamente executada. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Declarações prestadas pelo Vereador Emerson de Abreu Gonzaga, informando que a obra de 42 (quarenta e dois) km de recuperação da estrada que liga Oeiras a Wall Ferraz havia sido paga, no entanto, não foi executada. Constatação de que a referida obra foi totalmente executada, dentro dos padrões técnicos exigidos pelo projeto e as especificações técnicas do Instituto de Desenvolvimento do Piauí. Improbidade não constatada. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

2.4.3 Notícia de Fato SIMP nº 000216-214/2017. Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Denúncia caluniosa. Recurso contra promoção de arquivamento. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Relator argumenta que se trata de recurso em notícia de fato, cujo arquivamento foi procedido pelo Procurador-Geral de Justiça, de modo que este está impedido de participar do julgamento. Procurador-Geral de Justiça reconhece o impedimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, reconhece o impedimento e determina a transferência da presidência do julgamento à Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes.** Antes do Relator iniciar a leitura do relatório, o Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira solicita preliminar de incompetência do Conselho Superior para o julgamento, por entender que os recursos de decisões do Procurador-Geral de Justiça são de competência do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 16, XI da Lei Complementar Estadual nº 12/93. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes vota pela competência do Conselho Superior para apreciar o recurso interposto contra decisão de arquivamento promovido pelo Procurador-Geral de Justiça, invocando o art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017. A Presidente acompanha o relator. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho argumenta que não se considera habilitada a votar na matéria e solicita vista dos autos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, após o voto do Relator e da Presidente pela competência do Conselho Superior do Ministério Público, concedeu vista dos autos à Dr.ª Clotildes Costa Carvalho para apreciação da preliminar de competência ou não do Conselho Superior do Ministério Público, suscitada pelo Hosaías Matos de Oliveira. Registrado que o Procurador-Geral de Justiça se absteve de votar, em face do impedimento reconhecido.**

2.4.4 Procedimento Preparatório nº 033/2017 (SIMP nº 000163-030/2017). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na dispensação de medicamento de uso contínuo a paciente idoso portador de mal de parkinson. Promoção de

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à origem, a fim de que seja expedido ofício à Fundação Municipal de Saúde para informar acerca do fornecimento do medicamento LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG de uso contínuo, por tempo indeterminado, ao paciente Domingos Moreira da Cruz, acometido do mal de Parkinson, bem como notificar o declarante para informar se o supracitado medicamento está sendo fornecido de forma contínua. Diligências. Não homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator.**

2.5 Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Inquérito Civil nº 004/2017 (SIMP nº 000152-107/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil visando apurar suposta invasão de área federal nas proximidades do Conjunto Habitacional Wellington de Abreu Gonzaga, em Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Dr. Hosaías Matos de Oliveira solicitou vista dos autos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu vista dos autos ao Dr. Hosaías Matos de Oliveira, nos termos do voto da Relatora.**

2.5.2 Inquérito Civil Público nº 063/2015 (SIMP nº 000254-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possíveis ocorrências de irregularidades no exercício das funções de servidoras que exercem o serviço auxiliar voluntário – SAV, no 15º Batalhão da Polícia Militar de Campo Maior/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezário de Souza Cavalcante Neto. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Prorrogação de prazo para continuidade das diligências. Concessão do prazo nos moldes do art. 23 da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo para conclusão do Inquérito Civil, por um ano, nos termos do voto da Relatora.**

2.5.3 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 06/2017 (SIMP nº 000012-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposta recusa na aceitação de plano de saúde PLAMTA para internação de paciente no Hospital Areolino de Abreu, sob alegação de ausência de repasse dos valores aos médicos Psiquiatras. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.** Regularidade do convênio de saúde no Hospital Areolino de Abreu. Ativação do PLAMTA, não existindo qualquer impedimento para internação dos beneficiários do referido convênio. Devolução das despesas hospitalares e médicas dos pacientes que efetuaram pagamento na época da suspensão do convênio. Comprovação que o Hospital Areolino de Abreu encontrava-se habilitado para receber pacientes beneficiários do plano de saúde. Inexistência de reclamações acerca de valores relativos à internação de pacientes. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade,**

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DOS EXPEDIENTES INSERIDOS NOS ITENS 3.1 A 3.3:

3.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público. Registra-se que o Corregedor-Geral do Ministério Público apresentou os relatórios das inspeções e correição.

3.1.1 Ofício nº 1871/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório de Inspeção realizada na 52ª Promotoria de Justiça de Teresina.

3.1.2 Ofício nº 1872/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório de Inspeção realizada na 7ª Promotoria de Justiça de Teresina.

3.1.3 Ofício nº 1857/2017, oriundo da Corregedoria Geral, encaminhando cópia do relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior.

3.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.2.1 Ofício nº 112/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2017.

3.2.2 Ofício 55PJTHE nº 108/2017, oriundo da 55ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato SIMP nº 000119-251/2017 e 000103-251/2017, em virtude ajuizamento da ação respectiva.

3.2.3 Ofício PJD 172/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, comunicado o arquivamento da Notícia de Fato nº 09/2017.

3.2.3 Ofício PJD 170/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, comunicado o arquivamento da Notícia de Fato nº 10/2017.

3.2.5 Ofício nº 250/2017 2ªPJO, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 014/2017.

3.2.6 Ofício nº 21/2017 – PJPL, oriundo da Promotoria de Justiça de Paes Landim, encaminhando cópia da recomendação nº 02/2017.

3.2.7 Ofício nº 512/2017 – 49ª PJ, oriundo da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 052/2016 (SIMP nº 000093-034/2016).

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.8 Ofício nº 515/2017 – 49ª PJCDH, oriundo da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 000069-034/2017 em Inquérito Civil.

3.2.9 Ofício 32ª PJ nº 594/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia de Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 17/2017.

3.2.10 Ofício 32ª PJ nº 590/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia de Portaria de conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 05/2017 em Inquérito Civil.

3.2.11 Ofício 31ª PJ nº 231/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 000030-003/2017.

3.2.12 Ofício 31ª PJ nº 234/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento Procedimento Administrativo nº 02/2017 (SIMP nº 000017-003/2017).

3.2.13 Ofício nº 397/2017 – 28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o declínio de atribuições do Procedimento Preparatório nº 24/2017-28ª PJT (SIMP nº 000068-029/2017).

3.2.14 Memorando nº 022/2017 – PJAL, comunicando o ajuizamento da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

3.2.15 Ofício 32ª PJ nº 600/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório nº 10/2017 – 32ª P.J. (SIMP nº 000051-004/2017).

3.3. Outros

3.3.1 E-mail oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 005/2014 (SIMP nº 000031-063/2015).

3.3.2 E-mail oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 008/2014 (SIMP nº 000112-063/2015).

3.3.3 E-mail oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos no Procedimento Administrativo nº 022/2014 (SIMP nº 000065-060/2014).

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.4 E-mail oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº SIMP nº 000066-063/2014.

3.3.5 E-mail oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos no Procedimento Administrativo nº 022/2014 (SIMP nº 000065-060/2014).

3.3.6 E-mail oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000221-063/2014.

3.3.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, encaminhando cópia da Portaria de conversão da Notícia de Fato nº 13/2016 em Inquérito Civil.

3.3.8 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópia da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 017/2017.

3.3.9 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 083/2017.

3.3.10 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Barro Duro, encaminhando cópia da Portaria nº 32/2017 que instaurou o Procedimento Administrativo nº 10/2017.

3.3.11 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento dos Inquéritos Cíveis nº 117/2017, 119/2017, 115/2017, 116/2017 e 118/2017.

3.3.12 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, encaminhando cópia da Portaria de conversão da Notícia de Fato nº 02/2013 em Procedimento Preparatório nº 14/2017.

3.3.13 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato 11/2017, 02/2017 e 06/2017.

3.3.14 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cristalândia, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2017.

3.3.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 018/2017.

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.16 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato números 032/2017 (SIMP nº 000549-191/2017) e 043/2017 (SIMP nº 000648-191/2017).

3.3.17 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Paes Landim, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 03/2017.

3.3.18 E-mail oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento da Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000158-063/2017.

3.3.19 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato nº 000787-156/2017 e 000788-156/2017.

3.3.20 E-mail oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 51/2013 (SIMP nº 000054-063/2014).

3.3.21 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 52/2017 (SIMP nº 000577-191/2017).

3.3.22 E-mail oriundo do Núcleo das Promotorias de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 004/2014 (SIMP nº 000300-063/2015).

3.2.23 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 062/2014 (SIMP nº 000161-063/2014).

3.2.24 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 026/2014 (SIMP nº 000058-063/2014).

3.2.25 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, encaminhando cópia das Portarias de instauração dos Inquéritos Cíveis nº 41/2017 e 42/2017.

3.2.26 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 24/2017 (SIMP nº 000004-088/2016).

3.2.27 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 081/2014 (SIMP nº 000116-060/2014).

3.2.28 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento da Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato 000380-063/2015.

MPPIMinistério Público
do Estado do Piauí**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.29 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento da Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos no Procedimento Administrativo nº 034/2014 (SIMP nº 000177-060/2015).

3.2.30 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o ajuizamento da Ação Civil Pública com base nos elementos de informação colhidos no Procedimento Administrativo nº 043/2014 (SIMP nº 000101-063/2014).

3.2.31 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº 120/2017 (SIMP nº 000075-063/2016).

4. Assuntos institucionais. O Presidente informa que já está em fase de conclusão a regulamentação do pagamento do abono de férias e pretende pautar para a próxima sessão. Conselheiro, Dr. Hosaiás Matos de Oliveira, questiona sobre a mobilização nacional em face da temática do subteto e outros projetos que afetem direitos e garantias dos membros do Ministério Público, fruto de movimento nacional com objetivo de enfraquecer o Ministério Público. Presidente esclarece que o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça/CNPG acompanha diuturnamente a matéria, inclusive junto ao Congresso Nacional. Informa que está agendada reunião para a próxima segunda feira com a Procuradora Geral da República. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho questiona sobre as providências adotadas pela Procuradoria Geral de Justiça em face do caso de ampla repercussão que envolve um menor na Penitenciária Major César de Oliveira, incluindo ao Secretário Estadual de Justiça. Presidente esclarece as providências adotadas pelos Promotores de Justiça e Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Adolescência, inclusive já designou o GACEP.

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, DR.ª MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.